

LEI Nº 4.403

DE 06 DE MARÇO DE 2015.

“Concede auxílio à Entidade que especifica.”

FL. Nº	09
PROC. Nº	PL 1115

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição à Associação dos Produtores Rurais de Dracena no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Para fazer jus ao repasse do auxílio concedido, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em 07 (sete) parcelas de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único - A entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

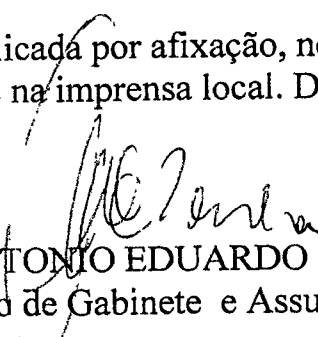
Art. 4º - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 06 de março de 2015.

  
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

  
ANTONIO EDUARDO PENHA  
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos